

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato - Grosso - Brasil

= LEI - Nº 272 =

Autoriza ao Poder Executivo a transformar o atual serviço Telefônico de Corumbá em uma Sociedade de Economia Mixta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder a transformação do atual Serviço Telefônico de Corumbá, em uma sociedade de Economia Mixta, que receberá a denominação de "Serviço Telefônico de Corumbá, S/A.

Artigo 2º - O capitão da Sociedade será de (vinte milhões de cruzeiros) Cr\$20.000.000,00, dividido em duas em duas partes, sendo 55% subscrito pela Prefeitura Municipal de Corumbá, e o restante 45% pelos atuais e futuros assinantes da Sociedade.

Artigo 3º - O atual acêrvo do Serviço Telefônico será incorporado a nova Sociedade, constituindo a quota de Capital da Prefeitura Municipal, representada pelo valor do sistema telefônico, completamente reformado e modernizado, avaliado em Cr\$11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).

Artigo 4º - A outra parte, no valor de Cr\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), será subscrita pelos atuais e futuros assinantes, da maneira seguinte:

a) - Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada um dos 400 atuais assinantes que estarão condicionados ao pagamento dessa importância que será dividida em 10 (dez) -- prestações mensais e iguais de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), recebendo ações no valor nominal de um mil cruzeiros.

b) - Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para cada um dos 200 novos assinantes que estarão condicionados ao pagamento da importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em 10 (dez) prestações mensais e iguais, de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) que receberão em ações e mais Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que pagarão a título de taxa de instalação.

Artigo 5º - A reforma do atual Serviço Telefônico e ampliação de mais duzentos linhas, nas posições existentes, será executada pelo preço global de Cr\$8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil cruzeiros), baseado no orçamento da carta proposta (cópia anexa) da Standard Elétrica, S/A. endereçada ao Sr. Prefeito Municipal, ficando o restante de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), reservado para capital de operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato - Grosso - Brasil

(Fls.2)

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a publicar Edital de Concorrência para a execução do serviço, nas bases da carta-proposta referida no item anterior e, -- após 30 dias da publicação do Edital, contratará o serviço com o proponente que apresentar melhores condições para a execução do mesmo.

Artigo 7º - Dentro do mesmo prazo o Executivo Municipal apresentará a regulamentação do Serviço para apreciação da Câmara e posterior aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 1.960

LUIZ LINS

PREFEITO MUNICIPAL